

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA - FORMATO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024020222001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.000841

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de Gurupi **por intermédio da** Secretaria Municipal De Cultura e Turismo

Responsável: Liliane Pagliarini

Telefone: (63) 3312-5767

Objeto: Contratação de empresa para Locação de trio elétrico de grande, médio e pequeno porte com motorista, para o Carnaval de GURUPI-TO – 2024.

Critério De Julgamento: Não aplicável. Contratação por emergência.

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Reserva de Cota: NÃO

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Locação de trio elétrico de grande, médio e pequeno porte com motorista, para o Carnaval de GURUPI-TO – 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

--	--	--	--	--	--

Código	Descrição	Und	Qtde	V. Unit	V. Total
48001	- LOCACAO DE ESTRUTURA MOVEL EM TRIO ELETRICO MEDIO PORTE PARA PRODUCAO MUSICAL COM NO MINIMO: DESCRICAO DO VEICULO: CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS DE CARGA, COM CARROCERIA MODELO TRIO-ELETRICO HOMOLOGADA. 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSOR PARA 48 CANAIS 02 PROCESSADOR DIGITAL 04 EQUALIZADOR STEREO 31 VIAS 08 VIAS DE FONE COM AMPLIFICADOR 01 CUBO PARA GUITARRA 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 MONITOR PARA TECLADO 06 FONES DE OUVIDO 02 MONITORES DE VOZ 01 KIT PARA BATERIA 01 KIT PARA PERCUSSAO 02 MICROFONES? SEM FIO 10 MICROFONES C/ FIO PARA INSTRUMENTOS PERCUSSAO 07 DIRECT BOX PASSIVO 20 MICROFONES COM FIO USO DIVERSOS PRINCIPALMENTE VOZES 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA 01 QUADRA GATE COM 8 VIAS 02 SAIDAS PARA RETORNO 08 VIAS DE FONE COM AMPLIFICADOR 02 SIDE COM ALTO FALANTE 18 PARA VIAS GRAVES E ALTO FALANTE DE 12 PARA VIAS MEDIAS E TITANIO PARA VIAS AGUDAS AMPLIFICADORES: 04 POTENCIAS AMPLIFICADORES 3.000W RMS CADA 06 POTENCIAS AMPLIFICADORES 2.000W RMS CADA 04 POTENCIAS AMPLIFICADORES 1.200W RMS CADA 04 POTENCIAS AMPLIFICADORES 6.000W RMS CADA 03 POTENCIAS AMPLIFICADORES 3.000W RMS CADA 04 POTENCIAS 1.000W RMS CADA 02 POTENCIAS 500W RMS CADA PA LATERAL DIREITO: 16 COLUNAS DE CAIXAS DE SOM DE GRAVES, MEDIO-GRAVE E ALTA FREQUENCIA. PA LATERAL ESQUERDO: 16 COLUNAS DE CAIXAS DE SOM DE GRAVES, MEDIO-GRAVE E ALTA FREQUENCIA. PA FRONTAL: 12 COLUNAS DE CAIXAS DE SOM DE GRAVES, MEDIO? GRAVE E ALTA FREQUENCIA. PA TRAZEIRO: 12 COLUNAS DE CAIXAS DE SOM DE GRAVES, MEDIO? GRAVE E ALTA FREQUENCIA. GRUPO GERADOR 01 MOTOR 6 CILINDROS A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 60 KVA ELETRONICO. PALCO 01 PALCO TAMANHO 11M X 3M COM COBERTURA EM LONA E PISO COM GRAMA SINTETICA. ILUMINACAO 08. CANHAO PAR LED 04.MINI BURT DE 6 LAMPADAS 04.STROWB 02 DE 3.000W / 02 DE 750W 02.MOVINGH 250W 02.EFEITOS DE LUZ 01.LASER DE ALTA PERFORMANCE 02.MAQUINAS DE FUMACA EQUIPE 01 MOTORISTA 01 TECNICO DE SOM/DJ	DIA	5,00	24.000,00	120.000,00
48003	- LOCACAO DE ESTRUTURA MOVEL EM TRIO ELETRICO MEDIO PARA PRODUCAO MUSICAL ESPECIFICACAO QUE CONTENHA NO MINIMO: A) ESTRUTURA: 01 (UMA) CAMINHAO 3/4 COM MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; 01 (UM) INVERSOR DE 400W;01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATIVEL COM A CARGA DE CONSUMO ?ALTERNADOR?, INVERSOR OU GRUPO GERADOR;06 (SEIS) BATERIAS;O COMBUSTIVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENCAO DO VEICULO SERA POR CONTA DA CONTRATADA.TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. B) P.A. FRENTE:08 (OITO) MEDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 04 (QUATRO) DRIVER DE 400W;08 (OITO) TWITER. C) P.A. FUNDO: 08 (OITO) MEDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P;04 (QUATRO) DRIVER DE 400W; 08 (OITO) TWITER.D) P.A. LATERAL ESQUERDA: 04 (QUATRO) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 18P; 04 (QUATRO) MEDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 04 (QUATRO) DRIVER DE 400W; 08 (OITO) TWITER. E) P.A. LATERAL DIREITA: 04 (QUATRO) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 18P;04 (QUATRO) MEDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 04 (QUATRO) DRIVER DE 400W;08 (OITO) TWITER.F) AMPLIFICADORES:04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W. G) PERIFERICOS:01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MINIMO 8 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3;01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO.H) EQUIPE:01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TECNICO DE SOM/DJ.SENDO TODA DESPESA DE MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS E ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	10,00	11.000,00	110.000,00
48005	- LOCACAO DE ESTRUTURA MOVEL EM TRIO ELETRICO PEQUENO PARA PRODUCAO MUSICAL COM NO MINIMO: A) ESTRUTURA: 01 (UMA) CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; 01 (UM) INVERSOR DE 400W; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATIVEL COM A CARGA DE CONSUMO ?ALTERNADOR?; 02 (DUAS) BATERIAS; O COMBUSTIVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENCAO DO VEICULO SERA POR CONTA DA CONTRATADA. TODA ESTRUTURA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. B) P.A. FRENTE: 04 (QUATRO) MEDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER. C) P.A. FUNDO: 04 (QUATRO) MEDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER. D) P.A. LATERAL ESQUERDA: 02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MEDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.E) P.A. LATERAL DIREITA: 02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MEDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER. F) AMPLIFICADORES: 04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W. G) PERIFERICOS: 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MINIMO 4 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO. H) EQUIPE: 01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TECNICO DE SOM/DJ. SENDO TODA DESPESA DE MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DO CONTRATADO	DIA	15,00	6.490,25	97.353,75

57018	- LOCACAO DE CAVALO/TRACAO TRACADO, CUBO REDUTOR, BUG PESADO, FREIOS ABS.- CARRETA: 3 EIXOS, SUSPENSÃO A AR; COMPRIMENTO: 24,00 M; LARGURA NA ESTRADA: 3,20 M; LARGURA NO EVENTO: 6,20 M, ALTURA NA ESTRADA: 4,20 M; ALTURA NO EVENTO: ATE 6,50 M (PA DIANTEIRO E TRASEIRO REGULAVEL). 02 GERADORES DE 300 KVAS/CADA, ELETRONICOS COM COMANDO DIGITAL; 01 POWER CONTIONER. 33 AMPLIFICADORES SD 10.0; 09 AMPLIFICADORES SD 6.0; 11 AMPLIFICADORES SD 3.8; 01 AMPLIFICADOR PSL 3400; 01 AMPLIFICADOR PSL 2400;01 AMPLIFICADOR PSL 4400; 01 DIGIDESIGN MIX RACK PLUS 48/16 XLR, 3 ENGINE CARD+ KIT PLUG IN WAVES LIVE+ AO16; 01 DIGIDESIGN AVID VENUE SC48 48/16 XLR+ AO16. 02 PROCESSADORES XTA MOD. DP448; 01 MODULO DM5; 01 PROCESSADORE XTA MOD. DP226. FRENTE: 46 SUB, 32 GRAVES, 32 MEDIOS E 64 DRIVERS; FUNDO: 46 SUB, 24 GRAVES, 24 MEDIOS E 48 DRIVERS; L. ESQUERDA: 40 GRAVES, 32 MEDIOS E 24 DRIVERS; L. DIREITA: 40 GRAVES, 32 MEDIOS E 24 DRIVERS. 01 S01 SM 58, SEM FIO COM CLAMP OU PEDESTAL; 09 SM 58, COM CLAMP OU PEDESTAL; 12 SM 57, COM CLAMP OU PEDESTAL; 04 SM 81, COM CLAMP OU PEDESTAL; 06 BETA 56 A; 03 BETA 52 A; 04 AKGC418; 10DIRECT BOX; 15 PEDESTAL RMV; 18 GARRAS LP. MEDIDAS: 5,40 M DE LARGURA POR 8,00 M DE COMPRIMENTO (PALCO COM ABERTURA AUTOMATICA); 01 SET COMPLETO PARA BAIXO, AMPLIFICADOR, DUAS CAIXAS COM 4 DE 10? E 1 DE 15?; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MG 100; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MG 250; 10 MONITORES CLAIR (GENERIC) COM FALANTE DE 12? MB2P E DRIVER 3300; 02 MONITORES SUB 15? PARA BATERIA 800 WATTS. 06 SET LIGHTS; 10 MINI BRUT DE 1 LAMPADA; 12 MINI BRUT DE 2 LAMPADAS; 01 RACK DIMMER HPL ANALOGICO/DIGITAL 12 CANAIS DE 4KG. 02 CAMARINS DECORADOS. 03 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BUTS/CADA; 03 SOFAS EM COURO; 03 BANHEIROS (ARTISTA PRINCIPAL, BANDA E CONVIDADOS); 01 TV TELA PLANA - 26?; 02 LCD - LG 15; 01 DVD (DOLLY DIGITAL); 01 HOME TEATHER - (DOLLY SURROUND); 01 FRIGOBAR; 01 MICROONDAS CAPACIDADE: 30 CONVIDADOS (PA TRASEIRO); 01 BANHEIRO PARA CONVIDADOS. 01 COORDENADOR; 01 TECNICO DE SOM; 01 PRODUTOR; 01 CAMAREIRA; 01 MOTORISTA; 03 ROADIES. CAPACIDADE DE AGUA: 2.400 LITROS; CAPACIDADE DE ESGOTO: 2.700 LITROS. DISPENSA BATEDORES; NAO POSSUI BATERIA DI 5	DIA	5,00	66.000,00	330.000,00
60854	- CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS DE CARGA COM NO MINIMO: CARROCERIA MODELO TRIO PALCO HOMOLOGADA. 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL,06 VIAS DE FONE ,01 CUBO PARA GUITARRA,01 CUBO PARA CONTRA BAIXO ,02 MONITORES DE VOZ 01 KIT PARA BATERIA 01 KIT PARA PERCUSSAO ,02 MICROFONES SEM FIO 6 MICROFONES C/ FIO PARA INSTRUMENTOS PERCUSSAO ,07 DIRECT BOX PASSIVO ,10 MICROFONES COM FIO USO DIVERSOS PRINCIPALMENTE VOZES ,PA FRENTE,P,A E 8 AF DE 12 POLEGADAS MAIS 8 DRIVES TI 3 POLEGADAS,P,A TRAZEIRO ,P,A 4 AF 18 SUB 800 18 POLEGADAS, MAIS 8 AF DE 12 POLEGADAS MAIS 8 DRIVES TI 3 POLEGADAS,P,A LATERAL ESQUEDO P,A 12 AF 18 SUB 800 18 POLEGADAS, MAIS 16 AF DE 12 POLEGADAS MAIS 16 DRIVES TI 3 POLEGADAS,P,A LATERAL DIREITO,P,A 8 AF 18 SUB 800 18 POLEGADAS, MAIS 8 AF DE 12 POLEGADAS MAIS 8 DRIVES TI 3 POLEGADAS 3 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE 5000 W,5 AMPLIFICADORES DE MEDIO GRAVE 3000W,5 AMPLIFICADORES DE MEDIO AGUDO 1500W,GRUPO GERADOR 60 KVA,ILUMINACAO ,1STROBO ATOMIC ,8 PAR LEDS ,1 FUMACA MEDIDAS DO PALCO:ALTURA: 2,40M,LARGURA PALCO FECHADO: 2,60 M,LARGURA PALCO ABERTO: 3,60M,PROFUNDIDADE: 5,20,EQUIPE 01 MOTORISTA 01 TECNICO DE SOM/DJ.	DIA	5,00	19.000,00	95.000,00

1.1.1. O valor total da demanda está estimado em **R\$ 752.353,75 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, por tanto, dentro de uma margem de economia em escala, na casa dos 40% (quarenta por cento) em relação ao valor estimado para contratação no certame licitatório do mesmo objeto.

1.1.2. Em hipótese alguma será aceito outro veículo com capacidade de carga menor que o descrito no objeto da contratação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.

1.1.3. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com os especificados

1.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguro e deslocamento** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos veículos.

1.1.5. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da Contratada;

1.1.6. As exigências do DETRAN quanto aos trios, tais como a vistoria Técnica e a documentação deverão estar em dias para a execução do serviço, **e ser apresentado ao fiscal na chegada do veículo para o evento, ou assinatura do Contrato.**

1.1.7. No que se refere ao motorista do veículo, deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo e comprovação de ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);

1.1.8. Em relação ao veículo o mesmo deve apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido

1.1.9. Para os trabalhos executados pelos Trios Elétricos, fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.

1.1.10. Conforme exigência do Corpo de Bombeiros o responsável pelo trio deverá instalar no mínimo **02 extintores de CO2 e 02 de água pressurizada** em local bem visível de fácil acesso e sinalizado de emergência. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART das instalações elétricas e da sonorização. No Trio ainda deverá conter corrimão nas escadas

1.1.11. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a contratada sujeitar-se-á penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais determinações legais, em especial sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

1.1.12. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados, conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Trata-se da necessidade de Contratação, por meio do emprego da EMERGÊNCIA, de empresa para Locação de trio elétrico de grande, médio e pequeno porte com motorista, para o Carnaval de GURUPI-TO – 2024, devido o objeto desempenha papel fundamental na animação e na estrutura do evento, considerando o deslocamento durante sua execução, sendo acompanhado por uma boa qualidade e aparelhagem de som, durante o seu percurso, permitindo a realização das apresentações musicais e interações com o público.

2.3. Além disso, a contratação dos trios elétricos para que os eventos aconteçam, impulsiona o setor econômico da cidade, e sabido que o evento atrai grande número de participantes, incluindo visitantes de outras localidades, essa movimentação gera impactos positivos em diversos setores, como o turismo, a hotelaria, a gastronomia, o comércio local e os serviços em geral. O aumento da demanda durante esses eventos cria oportunidades de negócios, impulsiona o empreendedorismo e estimula a geração de empregos temporários, beneficiando a economia da região. Nesse sentido, investir em uma estrutura de qualidade é uma forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa cidade.

2.4. Embora o Plano de Contratações Anual do município ainda não esteja implementado, a contratação em tela está alinhada com as diretrizes e metas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme Plano Plurianual.

2.5. A emergencialidade foi caracterizada pela demora e inclusão em tempo razoável do processo de licitação na modalidade pregão, forma eletrônico, para o objeto de mesma demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Forma de Execução do Objeto

4.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de serviço e mediante contrato

devidamente firmado entre as partes.

4.1.2. Órgão Solicitante comunicará a Contratada com antecedência de **02 (dois) dias**, informando a realização do evento, local, data e horário.

4.1.2.1. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, devendo essa solicitação ser motivada e justificada.

4.2. Do prazo

4.2.1. Os trios elétricos deverão estar à disposição da equipe do Órgão Solicitante em **até 24h (vinte e quatro) horas antes do início do evento**, quando o mesmo será inspecionado pelo representante da Secretaria, permanecendo durante todo o período, sem ônus, dentro das especificações exigidas. Toda estrutura de produção destinada aos músicos de renome nacional deverá ser dispensada também aos músicos regionais e locais.

4.2.3. A execução do serviço deverá ser imediato após o recebimento pela Contratada das requisições/solicitações.

4.2.4. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pelo Órgão Solicitante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado.

4.2.5. O Órgão Solicitante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação a empresa vencedora, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento, ressalvado o direito a indenização pelos gastos já efetuados e regularmente comprovados pela contratada

4.3. Da forma de recebimento

4.3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

4.3.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso I do artigo 140 da Lei 14.133/21 sendo:

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. A execução deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão competente.

4.3.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer o serviço de acordo com as condições e especificações contidas no Edital e no Termo de Referência; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

4.3.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3.7. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG.

4.4. Da vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do objeto do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2. Considerando a urgência que o caso requer, a preponente a ser contratada deverá tomar conhecimento dos locais a serem realizadas as programações, e não poderá alegar desconhecimento da peculiaridade que envolve a contratação.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Condições de execução

5.1.2. O objeto desta contratação direta deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.3. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

5.2. Os locais de execução dos serviços serão estipulados pelo Órgão Solicitante mediante Ordem **de Serviço** aviso prévio a Contratada, que determinará (dentro do município), devendo a Contratada se apresentar com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento, a fim de organizar o mesmo, após a solicitação do servidor designado, que fará posteriormente a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento Contratual e no Termo de Referência.

5.3 A interessada que lograr êxito na contratação direta, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em

desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

5.3.2. O veículo deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ser utilizado conforme programação oficial, podendo o mesmo ser utilizado além do período noturno, na realização das Matinês, sempre devidamente abastecido.

5.4. O veículo necessário para a prestação de serviço, deverá ter, todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.

5.5. Ao interessado que lograr êxito na contratação direta, caberá sempre a responsabilidade por qualquer infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras disposições que deva observar.

5.6. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte o contratado será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo na Secretaria de Cultura e Turismo, sob pena de rescisão do contrato.

5.7. O interessado deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com relação à segurança no transporte de passageiros, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.

5.8. O veículo deverá ser fornecido com motorista, devidamente capacitado e habilitado, a expensas da empresa contratada.

5.1. Condições de execução

5.1.2. O objeto desta Contratação Direta deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.3. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

5.2. Os locais de execução dos serviços serão estipulados pelo Órgão Solicitante mediante Ordem **de Serviço** aviso prévio a Contratada, que determinará (dentro do município), devendo

a Contratada se apresentar com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento, a fim de organizar o mesmo, após a solicitação do servidor designado, que fará posteriormente a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento Contratual e no Termo de Referência.

5.3 A empresa que lograr êxito na contratação direta, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

5.3.2. O veículo deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ser utilizado conforme programação oficial, podendo o mesmo ser utilizado além do período noturno, na realização das Matinês, sempre devidamente abastecido.

5.4. O veículo necessário para a prestação de serviço, deverá ter, todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.

5.5. Ao interessado, na condição de adjudicatário da contratação direta, caberá sempre a responsabilidade por qualquer infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras disposições que deva observar.

5.6. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte o contratado será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo na Secretaria de Cultura e Turismo, sob pena de rescisão do contrato.

5.7. O interessado deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com relação à segurança no transporte de passageiros, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.

5.8. O veículo deverá ser fornecido com motorista, devidamente capacitado e habilitado, a expensas da empresa contratada.

5.9. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos por acordo entre as partes.

5.10. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

5.10.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra (motorista), devidamente habilitados e experientes na condução dos ônibus, para a realização dos serviços.

5.10.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

5.10.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

5.11. Da assistência

5.11.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.11.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em tempo hábil para execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

5.11.3. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Contrata.

5.12. Da Possibilidade de Substituição do(s) Trio(s)

5.12.1. Caso o veículo (trio) venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**, sem que afete o andamento dos serviços.

5.12.1.2. O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

5.12.1.3. A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

5.13. Da Possibilidade de Substituição do Motorista

5.13.1. Caso o motorista venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**.

5.13.1.2. O motorista substituto deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentara a documentação exigida e especificações contratuais.

5.13.1.3. A substituição do motorista seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Contratação Direta e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da presente Contratação Direta, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a contratação direta independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o adjudicatário liberado dos compromissos assumidos.

6.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG. (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante portaria,

7.6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.6.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.7. Da gestão do contrato

7.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do [art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017](#) da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Grupo Gestor de Gurupi.

7.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser proporcional a realização do evento, devidamente identificada na programação do carnaval, contados do (a) partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após o atesto do serviço prestado.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação direta.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo de Contratação Direta, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente

assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de contratação direta e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação previstas neste TR;

b) identificar possível razão que impeça a participação em processos de contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento simplificado de Intenção de Contratação, na forma de envio de e-mail, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a ser apurado por item.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na apuração deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico via e-mail, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A INTERESSADA DEVERÁ ENVIAR VIA E-MAIL:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a adjudicatária seja sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do interessado, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para interessado Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a interessada Deverá Apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2. Caso o interessado seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para a Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a interessada deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta contratação direta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) A documentação referida no **item a)** pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a interessada deverá apresentar:

11.4.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente contratação direta, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21;

11.4.2. A empresa interessada deverá declarar que está ciente de que, em diligência, poderá exigir da arrematante a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução do objeto constante do(s) atestado(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s)

participante(s) do processo em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da empresa.

11.4.3. Do documento técnico a ser apresentado juntamente com a habilitação

11.4.3.1 A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelo seguinte documento:

a) Atestado (s) / certidão (ões) / declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor da interessada, que comprove a aptidão da empresa de maneira satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação direta.

a.1) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei;

a.2) Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato;

a.3) É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir razão para a exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade;

b) Para comprovação de capacidade técnica

b.1) Comprovante de registro ou inscrição da interessada e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de registro para participação no **Item 01**

b.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social ou quadro técnico permanente na data da entrega da proposta com vínculo dos responsáveis técnicos da empresa devidamente registrados no CREA de pelo menos:

b.2.1) um Engenheiro Eletricista para participação no **Item 01**.

b.2.2) um Engenheiro Civil para participação no **Item 01**.

b.2.3) um Engenheiro ambiental para participação no **Item 01**.

b.3) Os profissionais acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

b.3.1) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, onde deverão constar todos os responsáveis técnicos e sócios da interessada;

b.3.2) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

b.3.3) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b.3.4) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada.

b.4) Para comprovação da capacidade técnico-profissional dos indicados deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado ou comprovação dos serviços executados, expedida pelo Conselho regional pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para participação no **Item 01**.

b.5) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico permanente na data da entrega da proposta no mínimo um profissional com formação nas NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção , NR-35 – Trabalho em Altura, NR-10 segurança do trabalhador em instalações elétricas e serviços com eletricidade na participação dos **Item 01**.

11.4.6. A documentação a que se refere a exigência técnica, justifica-se pela emissão de Manifestação Técnica exarada pelo senhor **THIAGO ALVES ANTUNES ROSA**, engenheiro civil responsável pela análise da respectiva documentação, juntada no processo de licitação em andamento, cujo objeto destina-se a contratação de mesma demanda.

11.5. Para a Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a interessada qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por interessada qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade **Fiscal e Trabalhista** pela interessado implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações da Contratada:**

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Gurupi, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- d)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- g)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- h)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação direta;
- k)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l)** Manter o veículo/trio conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros.
- m)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança da Contratante;

- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros.
- p) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, a execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos.
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20249364

Organograma: 22.2211.13.392.0002.1033 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Subgrupo: 55 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Elemento: 339039 **Subelemento:** 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de recurso: 15.000.000.000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovo o presente Termo de Referência, Gurupi-TO 1 de fevereiro de 2024.

LILIANE PLAGLIARINI - Sec. Municipal de Cultura e Turismo (Decreto Municipal nº 830/2023)

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): LILIANE PAGLIARINI - SECRETARIA MUNICIPAL
Data e Hora: 01/02/2024 08:43:22

